

QUADRO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Cotação de Preços: 263/2025

Modalidade:

Classificação: Mediana ou Média

Índice de Corte: 0,2500

Sequência: 1/3

Descrição: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Emxoval Composto por lençóis, Toalhas

FONTES DA COTAÇÃO

DESCRIÇÃO		ENQUADRAMENTO	DOCUMENTO	CONTATO	TELEFONE	ORIGEM	DATA
1	8131 - CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS L	EPP	10.430.444/0001-10		(11) 3311-9862		25/09/2025
2	9683 - ELO TEXTIL LTDA	EPP	28.844.636/0001-39		(45) 3231-1556		25/09/2025
3	12756 - ISAIAS PEREIRA ANTUNES	MEI	26.194.159/0001-88				25/09/2025
4	20614 - VILMA ALVES DA SILVA - CONF	MEI	07.294.295/0001-03		(13) 3856-4451		25/09/2025
5	20615 - J.J.A. ENXOVAIS LTDA	MEI	53.537.364/0001-71		(13) 8135-1517		25/09/2025
6	20616 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTD	EPP	51.689.269/0001-68		(85) 8899-6899		25/09/2025
7	20617 - PROFETA COMERCIO E DISTRIBU	MEI	41.389.650/0001-58		(31) 9885-6699		25/09/2025
8	20618 - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUC	MEI	55.690.054/0001-18		(38) 3721-9177		25/09/2025
9	20619 - JUTEX LTDA	MEI	44.889.648/0001-36		(31) 9806-3894		25/09/2025
10	20620 - ATACADO LIMPEL MG LTDA	MEI	56.955.733/0001-34		(33) 3341-1784		25/09/2025
11	20621 - GARNET AVIAMENTOS LTDA	MEI	59.012.372/0001-80		(11) 5334-8498		25/09/2025

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	1	2	3	4	5	REFERÊNCIA
1	6.840,0000	UNID	106568 - BABADOR INFANTIL	2.5100			2.9000	2.9500	2.790
				17.168,40			19.836,00	20.178,00	19.083,6
			MÉDIA: 2,7900	DESVIO PADRÃO: 0,1967					
			MEDIANA: 2,9000	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0705					
				SUGESTÃO: Média					
			MENOR VALOR TOTAL DO ITEM	17.168,40					
2	1.140,0000	UNID	100283 - COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO DE MICROFIBRA	21.8300					22.500
				24.886,20					25.650,0
			MÉDIA: 22,5000	DESVIO PADRÃO: 0,5511					
			MEDIANA: 22,5000	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0245					
				SUGESTÃO: Média					
			MENOR VALOR TOTAL DO ITEM	24.886,20					
3	6.840,0000	UNID	114137 - LENÇOL PARA BERÇO COR BRANCA SEM ESTAMPA 60 X 130 X 10CM			23,8000			22,260
						162.792,00			152.258,4
			MÉDIA: 22,2600	DESVIO PADRÃO: 1,6342					
			MEDIANA: 22,9900	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0734					
				SUGESTÃO: Média					
			MENOR VALOR TOTAL DO ITEM						
4	2.280,0000	UNID	101951 - TOALHA DE BANHO DE 70CM X 140CM 100% ALGODÃO		28,8000				31,520

MÉDIA: 32,5200	MEDIANA: 1,7600	DESVIO PADRÃO: 2,1297	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0678	SUGESTÃO: Média
MENOR VALOR TOTAL DO ITEM				
		65.664,00		



Processo:

Sequência: 3/3

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	11	12	13	14	15	REFERÊNCIA
1	6.840,0000	UNID	106568 - BAHADOR INFANTIL						2,79
			MÉDIA: 2,7300						19,083,
			MEDIANA: 2,9000						
			DESVIO PADRÃO: 0,1367						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0705						
			SUGESTÃO: Média						
2	1.140,0000	UNID	100283 - COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO DE MICROFIBRA						22,500
			MÉDIA: 22,5000						25,650,0
			MEDIANA: 22,5000						
			DESVIO PADRÃO: 0,5511						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0245						
			SUGESTÃO: Média						
3	6.840,0000	UNID	114137 - LENÇOL PARA BERÇO COM BRANCA SEM ESTAMPA 60 X 130 X 10CM						22,260
			MÉDIA: 22,2600						152,258,4
			MEDIANA: 22,9900						
			DESVIO PADRÃO: 1,6342						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0734						
			SUGESTÃO: Média						
4	2.280,0000	UNID	101951 - TOALHA DE BANHO DE 70CM X 140CM 100% ALGODÃO						31,520
			MÉDIA: 31,5200						71,865,6
			MEDIANA: 31,7600						
			DESVIO PADRÃO: 2,1297						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,0676						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						
			DESVIO PADRÃO: 52,475,2985						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,7156						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						
			DESVIO PADRÃO: 52,475,2985						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,7156						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						
			DESVIO PADRÃO: 52,475,2985						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,7156						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						
			DESVIO PADRÃO: 52,475,2985						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,7156						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						
			DESVIO PADRÃO: 52,475,2985						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,7156						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						
			DESVIO PADRÃO: 52,475,2985						
			COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: 0,7156						
			SUGESTÃO: Média						
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						
			MÉDIA: 73,325,8400						65,664,00
			MEDIANA: 65,664,0000						



Despacho nº 233/2025 – DCLC

Votorantim, 26 de setembro de 2025.

À

Secretaria de Educação – SEED

Processo nº 1363/2025 – *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do Município de Votorantim”*

Seguem os autos para análise e sua correta instrução para cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021:

1) Documento de Formalização de Demanda – DFD:

Indicação do gestor e responsável pela fiscalização

Fiscal Técnico do DFD não é o mesmo indicado no Termo de Referência (subitem 6.16.2).

2) Termo de Referência – TR:

Item 1. Definição do Objeto e Quantitativos – A Lei 14.133/21 em seu inciso XLI, diz que:

“Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o de maior desconto;”

Aquisição é um processo estratégico abrangente para obter bens e serviços, enquanto o fornecimento é a ação de abastecer e providenciar esses bens, sendo uma etapa da aquisição, portanto sugere-se adequar a definição do objeto ao invés de fornecimento para aquisição.

Item 1. Definição do Objeto e Quantitativos – subitem 1.1 - Os Quantitativos – preencher os valores unitário e valor total da tabela;

Item 5.1 – Do Prazo e do Local de entrega – subitem 5.13 cita “*em conformidade com as amostras aprovadas*”. Caso seja necessário realmente a apresentação da amostra deverá ser justificada a necessidade de sua apresentação, conforme prevê o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Item 5.1.1, consta a indicação de horário para entrega do objeto licitado. Verificar a necessidade de alterações em virtude do decreto de redução de jornada.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo



Item 5.3 e nos subitens seguintes, há diversas menções à contratação por “ata de registro”. No entanto, esse critério não foi definido no item 8 (Forma e Critério de Seleção do Fornecedor). Recomenda-se verificar e definir qual será o critério adotado e, se necessário, corrigir o item 5.3 e seus subitens para adequação à modalidade efetivamente adotada.

Item 8 – Forma e critérios de seleção do Fornecedor - Definir com base na natureza e nas especificidades do objeto a modalidade e o critério de julgamento a serem adotados, adequando a redação deste item, nos termos do art. 28 e art. 33, da Lei 14.133/21;

Do Prazo de vigência – Incluir prazo de vigência, tratando-se de ata de registro de preços recomendamos observar os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

Atenciosamente,

Sérgio Pires de Oliveira
Diretor de Departamento de Compras,
Licitação e Contratos



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



Votorantim (SP), 12 de setembro de 2025.

Ofício SEED nº 921/2025

Assunto: “Contratação de empresa especializada para aquisição de enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do Município de Votorantim”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente ofício tem a finalidade de solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do Município de Votorantim.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar das crianças. Os itens a serem adquiridos são de uso diário, indispensáveis à rotina escolar, assegurando padronização, durabilidade e reposição periódica, de modo a evitar descontinuidade nas atividades pedagógicas e nos cuidados com a saúde e higiene infantil.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rosângela de Paula
Secretária de Educação

Excelentíssimo
Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal de Votorantim

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD****INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação
Setor: Pedagógico e Administrativo

Responsável pela Demanda: Rosangela de Paula
Matrícula: 81.677 – CPF: 278.562.198-07

E-mail: rosangela.paula@votorantim.sp.gov.br

Telefone: (15) 3343-2800

Indicação do gestor e responsável pela fiscalização

Gestor – Nome: Rosangela de Paula **Matrícula:** 81.677 **C.P.F.:** 278.562.198-07

Fiscal Técnico – Nome: Vanelli Pires Amaro – Diretora de Departamento de Educação Básica - **Matrícula:** 14.183 - **C.P.F.:** 321.628.038-10

Fiscal Administrativo – Nome: Reinaldo de Paula Moreni Júnior – **Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar** - **Matrícula:** 14.630 **C.P.F.:** 381.999.498-05

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**TIPO DO ITEM**

MATERIAL DE CONSUMO ()

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO ()

SERVIÇO NÃO CONTINUADO PERÍODICO (X)

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Necessidade: “Aquisição de enxoval, compreendendo lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim”.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de enxoval, compreendendo lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim. A medida é essencial para garantir condições adequadas de acolhimento, higiene e conforto às crianças, assegurando a reposição e a padronização dos materiais de uso contínuo, indispensáveis ao atendimento diário.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

Além disso, contribui para a manutenção da qualidade do serviço prestado, promovendo o bem-estar dos alunos e atendendo às exigências de saúde e segurança.

PLANEJAMENTO

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

SIM ()

NÃO (X)

Justificar: A presente demanda não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, elaborado pela gestão anterior. Contudo, a legislação aplicável autoriza a revisão do referido instrumento diante de fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições originalmente previstas, desde que devidamente justificados. A aquisição é indispensável para garantir condições adequadas de acolhimento, higiene e bem-estar às crianças atendidas nos CMEIs, assegurando um ambiente salubre, seguro e compatível com as necessidades da primeira infância. Assim, a medida mostra-se plenamente justificada para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional.

2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?

SIM (X)

NÃO ()

Não se aplica ()

3. Foi considerado a demanda dos outros órgãos (SECRETARIAS) municipais, evitando o fracionamento de despesa?

SIM ()

NÃO ()

Não se aplica (x)

Votorantim, 12 de setembro de 2025

Rosângela de Paula

Matrícula: 81.677

Secretária de Educação

Reinaldo de Paula Moreni Júnior

Matrícula: 14.630

Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar

Vanelli Pires Amaro

Matrícula: 14.183

Diretora de departamento de Educação Básica

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – OBJETIVO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica, além de reunir informações relevantes para subsidiar aquisição de enxoval, compreendendo lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por finalidade atender de forma contínua e integral às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim, garantindo condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar das crianças matriculadas.

Os itens a serem adquiridos (lençóis, toalhas, babadores e cobertores) constituem insumos de uso diário e indispensáveis à rotina escolar, sendo imprescindíveis para assegurar a padronização, qualidade e durabilidade dos materiais utilizados nas atividades pedagógicas e nos cuidados com a saúde e higiene das crianças.

A aquisição é necessária para viabilizar a reposição periódica dos materiais, prevenindo descontinuidade no fornecimento e evitando prejuízos à execução das atividades educativas e à manutenção de um ambiente seguro e saudável.

Ademais, a padronização dos itens adquiridos contribui para a uniformidade dos serviços prestados nos CMEIs, facilita a gestão dos recursos públicos e assegura eficiência na utilização dos insumos, promovendo a economicidade e racionalidade na Administração Pública.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida essencial, necessária e juridicamente justificada, visando a continuidade e a qualidade do serviço público educacional prestado às crianças matriculadas nos CMEIs.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

III – CONSTA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? CASO NÃO CONSTE, JUSTIFICAR:

A presente demanda não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, elaborado pela gestão anterior.

Contudo, a legislação aplicável autoriza a revisão do referido instrumento, sempre que fatos supervenientes alterarem substancialmente as condições inicialmente previstas, desde que devidamente motivados e justificados, como se verifica no caso em exame.

A prestação do serviço em questão reveste-se de caráter absolutamente necessário, uma vez que visa a garantir condições adequadas de acolhimento, higiene e bem-estar das crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Votorantim. A aquisição de enxoval (lençóis, toalhas, babadores e cobertores) é medida essencial para a manutenção das atividades escolares, assegurando um ambiente salubre, seguro e compatível com as necessidades da primeira infância.

Assim, a aquisição proposta mostra-se indispensável e plenamente justificada, não apenas para suprir lacuna existente no planejamento anterior, mas sobretudo para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional oferecido à comunidade.

IV – HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR:

Não há requisitos especiais para a execução desta contratação, sendo todos os itens passíveis de aquisição conforme especificações técnicas padrão.

V - DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

A tabela abaixo apresenta a estimativa da quantidade necessária para atender as demandas das unidades:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade
1	BABADOR 20 cm x 24 cm	6.840	un
2	COBERTOR INFANTIL 150cmx110cm	1.140	un
3	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ BERÇO (COLCHÃO MODELO AMERICANO) - COR BRANCA	6.840	un
4	TOALHA DE BANHO 70 cm x 140 cm - COR BRANCA	2.280	un

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

A estimativa de quantidades foi elaborada considerando o número de crianças matriculadas nos CMEIs, a frequência de utilização dos itens e a necessidade de reposição periódica, de forma a garantir o atendimento integral durante o período letivo. Ressalta-se que a aquisição em escala possibilita ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

VI – POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram identificadas no mercado diferentes alternativas para o atendimento da demanda, tais como:

SOLUÇÃO 1: Aquisição direta de enxoval (lençóis, toalhas, babadores e cobertores).

Esta opção que garante a aquisição imediata dos itens, permitindo padronização, controle de qualidade e disponibilidade contínua nos CMEIs.

SOLUÇÃO 2: Locação ou fornecimento terceirizado de enxoval

Essa alternativa pouco viável economicamente, tendo em vista a necessidade de reposição frequente e o uso diário intenso dos materiais. Essa modalidade implicaria em custos recorrentes mais elevados para o Município.

SOLUÇÃO 3: Produção própria, por meio de oficinas internas ou convênios com associações

Essa opção é inviável no momento, devido à ausência de estrutura adequada, mão de obra especializada e capacidade produtiva para atender ao volume demandado.

Justificativa da solução escolhida:

Diante do exposto, conclui-se que a solução juridicamente adequada, além de economicamente vantajosa e eficiente para atender de forma imediata e contínua à demanda, é a aquisição direta dos itens, mediante processo licitatório. Tal medida assegura maior competitividade, melhor relação custo-benefício, padronização do material e atendimento contínuo às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.

VII – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

Foi enviado o escopo da contratação para a obtenção de orçamento prévio, visando à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio de e-mail, às seguintes empresas: Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, Elo Têxtil Ltda., Comercial Getrix Eireli EPP, FN Enxovais Ltda e Sociedade Anonima Fabril Scavone.

Cabe destacar que apenas a empresa Sociedade Anonima Fabril Scavone respondeu ao e-mail e encaminhou o orçamento, mas somente de 1 item (cobertor), pois os demais itens a empresa não possuía.

Para estimar o valor da contratação referente a aquisição de enxoval, compreendendo lençóis, toalhas, babadores e cobertores, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, bem como pesquisa no PNCP.

Com base na pesquisa, adotaram-se os seguintes preços unitários e totais como referência para a contratação:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BABADOR 20 cm x 24 cm	6.840	un	R\$ 2,95	R\$ 20.178,00
2	COBERTOR INFANTIL 150cmx110cm	1.140	un	R\$ 23,18	R\$ 26.425,20
3	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ BERÇO (COLCHÃO MODELO AMERICANO) - COR BRANCA	6.840	un	R\$ 24,57	R\$ 168.058,80
4	TOALHA DE BANHO 70 cm x 140 cm - COR BRANCA	2.280	un	R\$ 28,80	R\$ 65.664,00
TOTAL=>					R\$ 280.326,00

Desta forma o valor Estimado da contratação seria de R\$ 280.326,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais) por ano.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição direta de enxoval (lençóis, toalhas, babadores e cobertores) para atender às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Trata-se de itens de uso contínuo e essencial à rotina escolar, cuja aquisição será realizada de forma padronizada, garantindo uniformidade, qualidade e durabilidade compatível com a intensidade de uso.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica especializada. Todavia, os fornecedores deverão assegurar a entrega de materiais novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações do edital, sendo obrigatória a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou não atenderem aos padrões estabelecidos.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não se aplica, uma vez que a contratação se refere a um conjunto único e indivisível de itens de enxoval.

A aquisição em lote único assegura padronização, eficiência, aproveitamento econômico dos recursos públicos e atendimento integral às necessidades dos CMEIs, garantindo a continuidade das atividades escolares sem interrupções.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados esperados garantir a aquisição contínua e padronizada de enxoval, compreendendo lençóis, toalhas, babadores e cobertores, para todos os CMEIs do Município, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar às crianças atendidas. Busca-se também proporcionar a reposição periódica dos itens, prevenindo descontinuidade nas atividades escolares, além de obter economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da aquisição em grande quantidade.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a implementação da contratação, a Administração adotará providências que incluem a definição e validação das especificações técnicas detalhadas para cada item do enxoval, a elaboração do Termo de Referência ou Edital de Licitação para aquisição direta dos itens, o levantamento de quantitativos finais, confrontando a estimativa inicial com a realidade atual de matrículas, a aprovação da reserva orçamentária necessária, a realização do processo licitatório garantindo ampla competitividade e conformidade legal, bem como o recebimento, conferência e distribuição dos itens adquiridos aos CMEIs, assegurando o atendimento integral às necessidades escolares.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas para esta contratação.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Embora a aquisição de enxoval não envolva impactos ambientais diretos relevantes, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis de fabricação, como o uso de tecidos de menor impacto ambiental, destinar corretamente os materiais danificados ou inutilizados para reciclagem ou descarte adequado, conforme a legislação vigente, e incentivar o uso consciente dos materiais pelos CMEIs, evitando desperdícios e prolongando a vida útil dos itens.

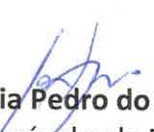
XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

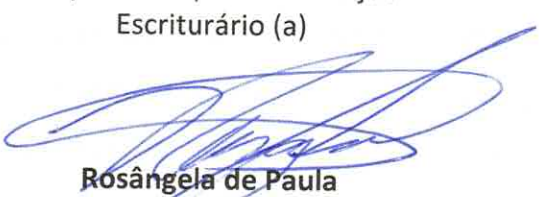
Com base nos estudos técnicos preliminares realizados, verifica-se que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico, economicamente justificável e fundamentalmente necessária para o atendimento das demandas dos CMEIs. Diante disso, declara-se que a contratação pretendida é plenamente viável, podendo ser efetivamente implementada pela Administração.

XV – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente estudo foi conduzido por: Hortencia Pedro do Nascimento, Escriturário, matrícula 15790, aprovada por Rosângela de Paula, Secretária de Educação.

Votorantim, 12 de setembro de 2025.


Hortencia Pedro do Nascimento
Responsável pela Elaboração
Escriturário (a)


Rosângela de Paula
Secretária de Educação

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:**

“Contratação de empresa especializada para aquisição de enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do Município de Votorantim”.

1.1 OS QUANTITATIVOS

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BABADOR 20 cm x 24 cm	6.840	un	R\$ 2,79	R\$ 19.083,60
2	COBERTOR INFANTIL 150cmx110cm	1.140	un	R\$ 22,50	R\$ 25.650,00
3	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ BERÇO (COLCHÃO MODELO AMERICANO) - COR BRANCA	6.840	un	R\$ 22,26	R\$ 152.258,40
4	TOALHA DE BANHO 70 cm x 140 cm - COR BRANCA	2.280	un	R\$ 31,52	R\$ 71.865,60
TOTAL=>					R\$ 268.857,60

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:**1.2.1. Babador**

Babador flanelado com forro em PVC, confeccionado em tecido 100% algodão. Dimensões aproximadas de 20 cm x 24 cm. Estampas infantis ou cores claras, adequado para crianças de 6 meses a 2 anos. O produto deve ser seguro para uso infantil, livre de substâncias nocivas, e a embalagem deve conter identificação do produto, composição, quantidade e instruções de lavagem. O babador deve possuir garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.

1.2.2. Cobertor Infantil

Cobertor infantil confeccionado em microfibra macia, 100% antialérgico e hipoalergênico, com acabamento de alta qualidade, e dimensões aproximadas de 150 cm x 110 cm. O produto deve ser seguro para uso infantil, livre de substâncias nocivas, resistente a lavagens domésticas, e apresentar acabamento reforçado nas bordas. As cores devem ser claras, resistentes à lavagem e à luz.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

A embalagem deve conter identificação do produto, composição, quantidade e instruções de lavagem, e o cobertor deve possuir garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.

1.2.3. Lençol c/ Elástico para berço

Lençol liso para berço, confeccionado em tecido 100% algodão, 200 fios, cor branca, sem estampas. Possui elástico para ajuste em colchão padrão americano com dimensões de 70cm x 130 cm x 12cm.

O produto deve ser seguro para uso infantil, macio, resistente a lavagens domésticas, e a embalagem deve conter identificação do produto, composição, quantidade e instruções de lavagem. O lençol deve possuir garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.

1.2.4. Toalha de Banho

Toalha de banho em 100% algodão, felpa dupla, com três tramas, gramatura de 400 g/m², medindo 70 cm x 140 cm, na cor branca, adequada para uso diário, proporcionando absorção eficiente e toque macio. O produto deve ser seguro para uso infantil, macio, resistente a lavagens domésticas, e a embalagem deve conter identificação do produto, composição, quantidade e instruções de lavagem. A toalha de banho deve possuir garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.

1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU: "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência".

2. FUNDAMENTAÇÃO



A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e bem-estar das crianças. Os itens a serem adquiridos são de uso diário, indispensáveis à rotina escolar, assegurando padronização, durabilidade e reposição periódica, de modo a evitar descontinuidade nas atividades pedagógicas e nos cuidados com a saúde e higiene das crianças.

A contratação está plenamente justificada do ponto de vista técnico e econômico, considerando que a aquisição em lote único possibilita otimização dos recursos, controle de qualidade dos materiais e atendimento integral às unidades escolares, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição direta de enxoval (lençóis, toalhas, babadores e cobertores) para atender às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Trata-se de itens de uso contínuo e essencial à rotina escolar, cuja aquisição será realizado de forma padronizada, garantindo uniformidade, qualidade e durabilidade compatível com a intensidade de uso.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica especializada. Todavia, os fornecedores deverão assegurar a entrega de materiais novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações do edital, sendo obrigatória a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou não atenderem aos padrões estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar atuação no ramo de fornecimento compatível com o objeto da contratação, observando integralmente as exigências legais e regulamentares, bem como estar em situação regular quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Deverá possuir plena capacidade técnica e organizacional para atender às demandas no prazo estabelecido, assegurando que a entrega ocorra dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, danos ou irregularidades, apresentados em embalagens originais, devidamente lacradas, conservadas e contendo informações claras, completas e legíveis sobre composição, medidas, instruções de uso e conservação. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, com indícios de avarias, divergências de especificações ou qualquer não conformidade que comprometa a utilização.

Será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata dos itens que apresentarem falhas, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações previstas, sem ônus adicional para a Administração. A empresa também deverá manter equipe disponível para esclarecimentos e eventuais ajustes durante a execução contratual, garantindo o pleno cumprimento das condições pactuadas e a satisfação da necessidade pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Aquisição dos objetos desta licitação será executado mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação.

A contratada deverá atender integralmente à solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da AF, responsabilizando-se pelo cumprimento do prazo estabelecido.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, mediante protocolo de recebimento assinado por servidor designado, que atestará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

5.1 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Educação (SEED), localizada na Avenida Santo Antônio, 562 – Barra Funda – Votorantim – SP, devidamente identificados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.

Observação: No dia 26/09/2025, foi publicado o Decreto nº 8.056, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho das 12h às 18h, como medida do Plano de Contingenciamento de Custos. Ressalta-se, contudo, que o horário de funcionamento do Almoxarifado da Secretaria da Educação não sofreu alteração, permanecendo das 08h às 15h.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação



Em caso de dúvidas sobre o horário de entrega, a contratada poderá entrar em contato pelos seguintes canais:

- Telefone: (15) 3343-2800 (ramal: 222)
- E-mail: almoxarifadoseed@votorantim.sp.gov.br

5.1.2 A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quando às quantidades ou demais aspectos previstos.

5.1.3 Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta e constante do ajuste, em conformidade com as amostras aprovadas, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

5.1.4 Conforme o art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a solicitação de amostras deve ser devidamente justificada. No caso em tela, a exigência de amostras é essencial para garantir que os produtos a serem fornecidos (lençóis, toalhas, babadores e cobertores) atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e padronização exigidos para os CMEIs. Essa medida assegura que os itens recebidos correspondam à proposta aprovada, evitando divergências de qualidade e promovendo a segurança, higiene e conforto das crianças, bem como a correta utilização dos recursos públicos.

5.1.5 As amostras serão solicitadas à empresa classificada em primeiro lugar e deverão ser encaminhadas à sede da Secretaria de Educação, no horário das 08h às 15h, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, durante a fase de aceitação da proposta. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada do interessado, antes de findo o prazo.

5.1.6 Deverão ser fornecidas uma amostra de cada um dos itens previstos no Termo de Referência.

5.1.7 Caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso não justificado ou a amostra não atenda às especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.8 As amostras serão analisadas por equipe designada, a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como o atendimento de todas as especificações constantes neste Termo de Referência.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

5.1.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma amostra que atenda às especificações.

5.1.11 As amostras deverão ser enviadas juntamente com suas embalagens e etiquetas, a fim de que seja possível aferir a especificação do item.

5.1.12 As amostras das licitantes vencedoras não serão devolvidas, sendo retidas para confrontar com as entregas.

5.1.13 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato; caso contrário, serão consideradas doadas à Administração.

5.1.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

5.1.15 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os enxovais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.16 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta ou indiretamente, do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.1.17 Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os enxovais que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem confeccionados em desacordo com o exigido neste Termo.

5.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos itens, devidamente acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

A liquidação ficará condicionada à conferência e ao aceite dos produtos pela contratante, que somente efetuará o pagamento após verificar a conformidade integral do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da Ata de Registro para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

5.3.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de da AF (Autorização de Fornecimento), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.3.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.3.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.3.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

5.3.6 Cabe à CONTRATANTE cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pelo fiel fornecimento da AF (Autorização de Fornecimento) de acordo com a Ata de Preço;

5.4.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da municipalidade, inerentes ao fornecimentos dos itens;

5.4.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela contratante;

5.4.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização por parte contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.4.5 Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;

5.4.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste documento e na legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021. É sua responsabilidade garantir a



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, observar rigorosamente os prazos estipulados, apresentar a documentação fiscal exigida e solucionar, sem ônus para a Administração, quaisquer problemas relacionados à entrega, transporte, avarias ou inconformidades nos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**



6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

A CONTRATADA deverá designar, formalmente e previamente ao início da execução contratual, um preposto com plenos poderes para representá-la junto à Administração Pública, sendo este responsável por responder às demandas, acompanhar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a permanência do preposto designado, caso este não atenda aos requisitos técnicos, operacionais ou comportamentais exigidos para a função, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar novo representante em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação



6.16 Gestão e Fiscalização

6.16.1 A gestão do presente contrato será exercida pela Sra. Rosangela de Paula, Secretária de Educação, CPF nº 278.562.198-07.

6.16.2 A fiscalização técnica será exercida pela Sra. Vanelli Pires Amaro – Diretora de departamento de Educação Básica - Matrícula: 14.183 - C.P.F.: 321.628.038-10

6.16.3 A fiscalização administrativa será exercida pelo Sr. Reinaldo de Paula Moreni Júnior, Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar, CPF nº 381.999.498-05.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega e aceite dos produtos (conformidade do produto e regularidade da documentação).

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Se a Nota Fiscal/Fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregular, ou ainda, se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a contratante.

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, bem como, a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Procedimento de Seleção

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da mesma Lei, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades demandantes, respeitando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.3 Qualificação Técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica deve atender ao disposto no art. 67, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, cujo texto legal estabelece que a quantidade mínima de atestados deve ser de até 50% da parcela de maior relevância, assim considerados o(s) item(ns) que tenha(m) valor

**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (leia-se também como o total estimado do lote que o licitante está concorrendo). In verbis:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.** § 2º **Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo,** será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo,** vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Dessa forma, o licitante deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares de complexidade operacional equivalente ou superior:

Descrição do item	Quantidade estimada	Quantidade Mínima De 50%
LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ BERÇO (COLCHÃO MODELO AMERICANO) - COR BRANCA	6.840	3.420

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 268.857,60** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

O valor apresentado para a contratação em questão foi obtido por meio da Planilha de composição de Custos e Formação de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Votorantim.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 320.

Votorantim, 12 de setembro de 2025.

Rosângela de Paula
Secretária de Educação



MAPA DE RISCOS

PROCESSIONº 1363/2025

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo.

Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução;

- a) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- b) Registro e acompanhamento das ações de tratamentodos riscos.

E necessário estabelecer uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

- a) Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- c) Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato
- d) Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto- Solução

"Contratação de empresa especializada para aquisição de enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do Município de Votorantim".

FASE I: Planejamento da Contratação